



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 600, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

**Dá denominação a logradouro
constante do Bairro Nossa Senhora
Aparecida, na sede do Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Denominar-se-á “Rua Antônio Pratinha” a Rua Dois localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na sede do Município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais.

Art. 2.º - O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placa indicativa, bem como fazer comunicação à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, à TELEMAR/OI e as demais empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos a denominação do logradouro processada por esta Lei.

Art. 3.º - Essa lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 13 de novembro de 2012.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal